

EDITAL 10/2025/IFSC SLO

***PROCESSO DE ESCOLHA DE
REPRESENTANTES DO
COLEGIADO DO CÂMPUS
AVANÇADO SÃO LOURENÇO
DO OESTE***



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

APRESENTAÇÃO

A Comissão Eleitoral, composta pelos servidores Fabiano Gonçalves Matos, João Eduardo Linhares e Maíra Sevegnani, e pelo representante dos estudantes Taylor Wesley Moschen, designados pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste n° 64, de 6 de junho de 2025, resolve:

Abrir as inscrições para candidatos a representantes dos segmentos docente e técnico administrativo em educação que se encontram em efetivo exercício, e para representantes do segmento discente regularmente matriculados no Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste, para participarem dos referidos pleitos, e baixa as normas a seguir.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para escolha de representante docente, técnico administrativo e discente, para compor o Colegiado do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste no período de dois anos.

2 DO CALENDÁRIO

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

PROCESSO	PERÍODO/DATA/HORA/LOCAL
Publicação do edital	1º/07/2025
Inscrição dos candidatos	1º/07/2025 a 07/08/2025 (até 20h)
Divulgação dos candidatos inscritos	08/08/2025
Prazo final para recurso contra inscrições	11/08/2025 (até 20h)
Homologação das inscrições	12/08/2025
Período destinado à realização de divulgação das candidaturas	13/08/2025 a 19/08/2025
Data da eleição	20/08/2025 (das 8h às 22h)
Apuração	21/08/2025
Divulgação do resultado da apuração	21/08/2025
Prazo final para recurso contra resultado da apuração	24/08/2025
Homologação do resultado final	26/08/2025

2.2 O processo de votação tem por finalidade a escolha de integrantes para a composição do Colegiado do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

2.3 Podem participar da votação todos os servidores efetivos e discentes regularmente matriculados do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico, disponível no portal do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste, na página de divulgação dos processos eleitorais, que pode ser acessada pelo link: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/eleicoes>.

3.2 No formulário eletrônico serão solicitadas as seguintes informações dos candidatos: nome completo, número de matrícula ou siape, segmento que está representando (docentes, estudantes ou técnicos administrativos em educação), além de informações para contato.

3.3 As datas para inscrição estão disponíveis no cronograma apresentado no item 2.1. Em caso de dúvidas, envie um e-mail para comissao.eleitoral.slo@ifsc.edu.br.

3.4 Caso não haja inscrição de candidatos, a função será preenchida por indicação do Diretor-Geral.

3.5 As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e da Comissão.

3.6 A comissão, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período de divulgação das candidaturas.

4 DA COMPOSIÇÃO

4.1 Excluindo-se os membros natos (Diretor-Geral e Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão), as vagas para compor o Colegiado são:

4.1.1 Dois (02) representantes docentes.

4.1.2 Dois (02) representantes técnicos administrativos em educação.

4.1.3 Dois (02) representantes discentes.

4.1.4 Dois (02) representantes da sociedade civil.

4.2 Para a composição do Colegiado do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste, os suplentes, nos casos dos docentes, técnicos administrativos e discentes, serão os candidatos que obtiverem classificações imediatamente posteriores, no número de um (01) por vaga, totalizando dois (02) suplentes por categoria.

4.3 Os membros da sociedade civil serão indicados e aprovados pelo Colegiado do Câmpus.

5 DOS CANDIDATOS

5.1 São requisitos para ser candidato ao Colegiado do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste:

5.1.1 Para candidatar-se a representante técnico administrativo em educação: ser técnico administrativo em educação e com lotação no Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

5.1.2 Para candidatar-se a representante docente: ser docente efetivo permanente e estar em efetivo exercício no Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

5.1.3 Para candidatar-se a representante discente: ser aluno regularmente matriculado em um curso técnico ofertado pelo Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

6 DOS ELEITORES

6.1 São eleitores para escolha dos representantes dos técnicos administrativos em educação todos os servidores técnicos administrativos em educação pertencentes ao quadro de pessoal permanente e que estejam lotados e em efetivo exercício no Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

6.2 São eleitores para escolha dos representantes dos docentes todos os servidores docentes efetivos permanentes do quadro de pessoal e que estejam lotados e em efetivo exercício no Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

6.3 São eleitores para escolha dos representantes dos alunos todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos oferecidos pelo Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

7 DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

7.2 Não serão permitidas propagandas que:

7.2.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores.

7.2.2 Contenham materiais sem autenticidade (apócrifo).

7.2.3 Sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Câmpus.

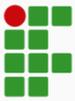
7.2.4 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

7.3 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFSC - Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

7.4 A visita às salas de aula pelos candidatos, para realização de campanha, deverá ser solicitada à Chefia do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste, não devendo exceder 10 minutos em cada sala de aula, e somente uma vez por turma no período de propaganda eleitoral.

7.5 Os candidatos e membros do Colegiado do Câmpus poderão pedir apoio à sua candidatura por meio de comunicação eletrônica.

7.6 Fica vedado qualquer uso de material impresso para divulgação da candidatura, exceto o material divulgado pela Comissão Eleitoral ao homologar as inscrições.



8 DA ELEIÇÃO

8.1 A votação ocorrerá no dia 20/08/2025, quarta-feira, das 8h às 22h, através do sistema de votação on-line Helios. Link com informações sobre o software que será utilizado: <https://dtic.ifsc.edu.br/manuais/helios-sistema-de-votação-online>.

~~8.2 As orientações como proceder na hora da votação serão enviadas por e-mail no dia da votação.~~

8.2 Cada eleitor receberá no seu e-mail o endereço do site para votação, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

8.3 O e-mail citado no item anterior refere-se ao e-mail institucional, para servidores, e ao e-mail principal cadastrado no SIGAA, para estudantes.

8.4 É de responsabilidade do eleitor acessar seu e-mail para verificação do usuário e da senha para votação, recomendando-se inclusive a verificação da caixa de spam.

8.5 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor poderá votar em 2 (dois) candidatos de seu segmento.

8.6 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula na urna.

8.7 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste edital.

9 DA APURAÇÃO

9.1 A apuração ocorrerá após o término da votação, conforme previsto no cronograma presente no item 2.1.

9.2 A apuração dos votos será realizada pelos integrantes da mesa eleitoral.

9.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate na votação:

9.3.1 O candidato que tiver mais tempo de serviço no cargo.

9.3.2 O candidato que tiver maior idade.

9.4 Caso o resultado acima não seja alcançado, ou seja, todas as vagas disponíveis não forem preenchidas, a Comissão Eleitoral encaminhará a questão ao Colegiado do Câmpus, para análise e pronunciamento.

10 DA POSSE

10.1 Os eleitos tomarão posse em data a ser determinada pela Direção-Geral do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da publicação do resultado final.

11.2 Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral pelo e-mail comissao.eleitoral.slo@ifsc.edu.br.

11.3 Todas as dúvidas a respeito do processo devem ser sanadas exclusivamente pelo e-mail comissao.eleitoral.slo@ifsc.edu.br.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Lourenço do Oeste, 1º de julho de 2025.

Comissão Eleitoral